

Regulamento “Campanha Esportes e Prevaler”

A “Campanha Esportes e Prevaler” é uma iniciativa da **Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia**, doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias **26/07/2024 e 18/08/2024**.

Art. 1º - São elegíveis todos os interessados que (i) reúnam condições de adesão ao Plano Prevaler, (ii) concluíam o pedido de inscrição ao Plano Prevaler entre os dias **26/07/2024 e 18/08/2024** e (iii) tenham a inscrição aprovada pela Valia de acordo com o cronograma abaixo (artigo 4º).

1.1. As condições de elegibilidade ao Plano Prevaler poderão ser verificadas no endereço eletrônico: <https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#adesao>.

1.2. Não poderão participar da Campanha os empregados da Valia e seus dependentes.

1.3. Novas inscrições ao Plano Prevaler deverão acontecer via Portal do Participante (<https://portal.valia.com.br/PlanoPrevaler>), Portal de Adesão (<https://portaldeadesoes.valia.com.br/abertura>), Hotsite Prevaler (<https://www.prevaler.com.br/>), ação de educação financeira presencial ou ligação receptiva/ativa do time de Relacionamento com Participantes da Valia.

Art. 2º - O objeto desta campanha consiste em concorrer ao sorteio de 1 (um) “Vale-presente no valor de R\$ 500,00 no site da Centauro (<https://www.centauro.com.br/>)” ou similar.

2.1. A Campanha terá 1 (uma) forma de premiação:

Os participantes que concluírem a inscrição ao Plano Prevaler entre os dias 26/07/2024 e 18/08/2024 e suas respectivas inscrições forem aprovadas pela Valia, participarão do sorteio do “Vale-presente no valor de R\$ 500,00 no site da Centauro (<https://www.centauro.com.br/>)” ou similar, na forma prevista neste regulamento.

Art. 3º - A Campanha terá o seguinte cronograma:

3.1. Entre os dias 26/07/2024 e 18/08/2024 - Recebimento das inscrições integrais ao Plano Prevaler.

3.2. Entre os dias 19/08/2024 e 22/08/2024 - Identificação e validação, pela Valia, dos requerimentos de inscrição ao Plano Prevaler concluídos no período (26/07/2024 e 18/08/2024).



3.3. Dia 23/08/2024 às 12h - Sorteio e divulgação do ganhador de um “Vale-presente no valor de R\$ 500,00 no site da Centauro (<https://www.centauro.com.br/>)” ou similar.

Parágrafo único. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, a qualquer tempo, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento nos canais de divulgação da Valia (e-mail, site e redes sociais da Valia).

Art. 4º - Não participarão da “Campanha Esportes e Prevaler” as inscrições ao Prevaler: (i) que durante o período da Campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto; (ii) indeferidas pela Valia e (iii) apresentadas fora do período da Campanha.

Art. 5º - Se necessário para validação do cumprimento do período da Campanha, data e hora em que o participante Prevaler inseriu o token (chave de segurança) solicitado ao fim da inscrição serão consideradas como desempate. Essa informação está disponível no Termo de Adesão do Prevaler.

Art. 6º - O sorteio da premiação será realizado através de plataforma online, informada no ato do sorteio, que será transmitido ao vivo, na página da Valia no Facebook (<https://www.facebook.com/ValiaPrevidencia/>), no dia 23/08/2024 às 12h.

Art. 7º - O sorteio será nominal, ou seja, todos os participantes habilitados terão seus nomes incluídos na plataforma online de sorteio.

Art. 8º - O ganhador da “**Campanha Esportes e Prevaler**” será comunicado através de telefone e/ou e-mail.

Art. 9º - O ganhador da “**Campanha Esportes e Prevaler**” também terá seu nome divulgado no site Valia (www.valia.com.br).

Art. 10º - Os participantes e/ou os respectivos representantes legais dos menores autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA na utilização e divulgação do seu nome, da sua imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros e nos meios de comunicação interna (como jornal e periódicos em geral).

Art. 11º - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da Campanha “**Campanha Esportes e Prevaler**”.



11.1. O consentimento poderá ser revogado pelo titular, mediante comunicação por escrito.

11.2. O consentimento é outorgado de forma livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

11.3. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, as informações previstas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.

Art. 12° - A participação na “**Campanha Esportes e Prevaler**” implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

Art. 13° - As dúvidas em relação a Campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: educacao.valia@vale.com.